



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.008/2021-PERP

PREGÃO ELETRONICO Nº 13.008/2021-PERP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.744.303/0001-68 e CGF nº 06.920.168-4, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, através da 07.744.303/0001-68 aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na RUA DA CRUZ, Nº 221, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **13.008/2021-PERP** e a respectiva homologação datada de 21/06/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **13.008/2021-PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o) **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PEÇAS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **13.008/2021-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência



será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **07:30hs às 17:30hs**.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra/serviço, emitida pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.



7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

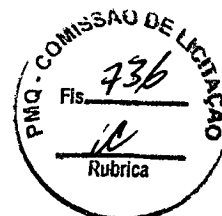
9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS



14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Julho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	SECRETÁRIO	058.622.563-34	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA	DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL	REPRESENTANTE OUTORGADO	025.076.233-14	

TESTEMUNHAS:

1. Italo do Nascimento Rocha CPF: 047.371.753-07
2. Quarna Demos da Silva CPF: 010.906.913-78



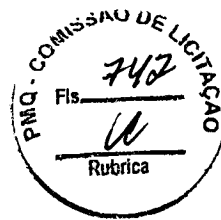
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.008/2021-PERP

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE SAÚDE	RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	RUA DA CRUZ, Nº 221, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.008/2021-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 72.262.173/0001-99

ENDEREÇO: RUA CORONEL TEÓFILO LESSA, 155, JOSÉ AIRTON MACHADO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

TELEFONE: (88) 3441-1563

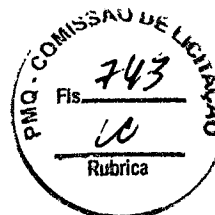
E-MAIL: DANIEL_JUNIOR2005@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL CPF:025.076.233-14

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**0536-3 **CONTA CORRENTE:**5879-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.008/2021-PERP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 01/07/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 13.008/2021-PERP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.008/2021-PERP.

LOTE Nº 2						
LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA / CNPJ: 72.262.173/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16928	PIVO SUSP D/E CITROEN INF RPS4445 503159 (JOGO)	TRW	JOGO	12,00	R\$ 114,01	R\$ 1.368,12
16836	INTERRUPTOR LUZ RE PEU>CITROEN R4445 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSH	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 78,60	R\$ 157,20
16888	BARRA DIRECAO AXIAL CITROEN R680518 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VIEMAR	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	R\$ 112,86	R\$ 1.128,60
16890	BATEDOR COIFA AMORT CITROEN RD672 (KIT)	QUATRO	KIT	12,00	R\$ 46,64	R\$ 559,68
16897	BOMBA DAGUA PEU>CITROEN RNKBA08807 20218I (UNIDADE 1.0 UNID.)	DELPHI	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 154,30	R\$ 925,80
16902	BUCHA SAPATA CITROEN TS R8063 129603 (UNIDADE 1.0 UNID.)	GETOFLEX	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00	R\$ 52,97	R\$ 1.059,40
16904	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA CITROEN>PEU B R560005 (UNIDADE 1.0 UNID.)	REVIAN	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 177,24	R\$ 1.417,92
16935	SAPATA SUSP CITROEN L/D RBJC17008 (KIT)	COFAP	KIT	12,00	R\$ 172,75	R\$ 2.073,00
16936	SAPATA SUSP CITROEN L/E R18067 20110 (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 172,75	R\$ 2.073,00
16939	SENSOR TEMP INJECao PEU>CITROEN R9110 96368024 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MARFLEX	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 54,13	R\$ 433,04
16948	TRIZETA CITROEN RB04C994 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TRW	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 55,86	R\$ 446,88
16949	VALVULA TERMOSTATICA CITROEN>PEU B RVC113789 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VALCLEI	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 230,22	R\$ 1.841,76
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 13.484,40						
LOTE Nº 3						
LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA / CNPJ: 72.262.173/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



14741	GRADE RADIADOR FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	KARINA	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 41,46	R\$ 331,68
14742	GUIA ROLAMENTO EMBREAGEM FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 31,67	R\$ 253,36
14743	HASTE ALAVANCA FREIO FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	APLIC	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 14,97	R\$ 119,76
14744	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSCH	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 36,28	R\$ 435,36
14745	INTERRUPTOR FREIO FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSCH	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 18,77	R\$ 225,24
14746	JUNTA HOMOC FT A FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MECPAR	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 112,85	R\$ 1.805,60
14747	JUNTA MOTOR FT C/RET FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (JOGO)	SABO	JOGO	12,00	R\$ 155,61	R\$ 1.867,32
14748	KIT EMBREAGEM FT 190MM FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VALEO	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 271,79	R\$ 3.261,48
14751	MANGA EIXO FT L/D FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SPEED	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 155,47	R\$ 1.865,64
14752	MANGOTE RADIADOR FT INF FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	JÁHU	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 78,31	R\$ 1.252,96
14753	MANGUEIRA FILTRO AR FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	JAHU	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 73,70	R\$ 1.179,20
14756	PARACHOQUE DIAN FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DTS	UNIDADE 1.0 UNID.	14,00	R\$ 160,08	R\$ 2.241,12
14757	PARACHOQUE TRAS FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DTS	UNIDADE 1.0 UNID.	14,00	R\$ 145,11	R\$ 2.031,54
14758	PARABRISA FT DEG FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SECURITE	UNIDADE 1.0 UNID.	18,00	R\$ 397,32	R\$ 7.151,76
14759	PASTILHA FRÊIO FT DIAN FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (JOGO)	FRASLE	JOGO	22,00	R\$ 55,28	R\$ 1.216,16
14761	PRESSOSTATO AR COND FT>VW>TOY FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ROYCE	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 31,44	R\$ 188,64
14762	RADIADOR FT A FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VALEO	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 259,12	R\$ 3.109,44
14763	RETENTOR VOLANTE FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 65,87	R\$ 790,44
14764	RETROVISOR FT L/D FIX FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	RETROVEX	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 82,92	R\$ 995,04
14766	SAPATA SUSP FT DT L/E FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NAKATA	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 141,65	R\$ 2.266,40
14768	SILENCIOSO INTERM FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SICAP	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



14770	TAMPA RESERV AGUA RAD FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	CLICK	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 22,46	R\$ 269,52
14771	TANQUE COMB FT GALV FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	CLICK	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 293,67	R\$ 2.349,36
14772	TERMINAL DIRECAO FT L/D FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NAKATA	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 55,28	R\$ 884,48
14773	TIRANTE FT CX MCH EXT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	KIT&CIA	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 38,00	R\$ 608,00
14774	TUBO FLEXIVEL CANO MTR FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MASTRA	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 158,93	R\$ 1.907,16
14775	VALVULA ACD FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	RC	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 100,19	R\$ 1.603,04
14776	VALVULA TERMOSTATICA FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DOFAB	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 79,46	R\$ 635,68
14777	VELA IGN FT FIAT MOB 1.0 ANO 2017/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSCH	UNIDADE 1.0 UNID.	62,00	R\$ 14,40	R\$ 892,80
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 42.816,14						

LOTE Nº 4

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA / CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16767	AMORTECEDOR FT DT FIAT ESTRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 305,19	R\$ 1.220,76
14888	AMORTECEDOR FT TS, FIAT ESTRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 251,06	R\$ 1.004,24
14889	BARRA DIREÇÃO AXIAL FT, FIAT ESTRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DHB	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 89,83	R\$ 718,64
16768	BIELETA SUSPENSÃO FT D/E FIAT ESTRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 44,91	R\$ 269,46
14897	BOBINA CAMPO FT FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	UEDA	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 179,66	R\$ 359,32
14899	BUCHA SAPATA FT DT FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BORFLEX	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	R\$ 84,07	R\$ 840,70
14900	CABO EMBREAGEM FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SXS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 100,19	R\$ 400,76
14901	CABO FREIO TS FT FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	FT	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 74,86	R\$ 299,44
14903	CORREIA ALTERNADOR FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	GOODYEAR	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 40,31	R\$ 241,86
14904	CUBO RODA DIAN FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HIPPER	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 156,62	R\$ 939,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



14908	FECHO TAMPA FT TS FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ORI	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 132,44	R\$ 529,76
14910	FILTRO AR FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TECFIL	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 79,46	R\$ 476,76
14912	GRADE RADIADOR FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	KARINA	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 270,64	R\$ 541,28
14913	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ZÊN	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 79,46	R\$ 317,84
14914	INTERRUPTOR FREIO FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ORI	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 56,43	R\$ 338,58
14915	JUNTA HOMOC FT A, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MECPAR	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 791,19	R\$ 3.164,76
14917	KIT EMBREAGEM FT 235MM FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VALEO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 1.379,69	R\$ 2.759,38
14919	LANTERNA FT TS L/E, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HT	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 308,64	R\$ 1.234,56
14922	MANGUEIRA FILTRO AR FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	JAHU	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 190,02	R\$ 760,08
14923	MAQUINA VIDRO DT FT L/D EL, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ZINNI	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 78,31	R\$ 313,24
14924	MAQUINA VIDRO DT FT L/E EL, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ZINNI	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 78,31	R\$ 313,24
14929	PRESSOSTATO AR COND FT>VW>TOY, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ROYCE	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 102,50	R\$ 615,00
14931	RETENTOR VOLANTE FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 107,10	R\$ 428,40
14932	RETROVISOR FT L/D FIX, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	RETROFLEX	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 374,29	R\$ 748,58
14933	RETROVISOR FT L/E FIX, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	RETROFLEX	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 374,29	R\$ 748,58
14934	SAPATA SUSP FT DT L/E, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 METRO)	FLEX	UNIDADE 1.0 METRO	4,00	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
14936	SILENCIOSO INTERM FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SICAP	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 179,00	R\$ 358,00
14937	TAMPA RESERV AGUA RAD FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	FLAUS	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 44,91	R\$ 89,82
14938	TAMPA TANQUE FT FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TCL	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 99,04	R\$ 396,16
14939	TERMINAL DIREÇÃO FT L/D, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NAKATA	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 112,86	R\$ 451,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



14940	VALVULA ACD FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	PONTOAR	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 180,56	R\$ 361,12
14941	VALVULA TERMOSTATICA FT, FIAT STRADA 1,4 ANO/2018 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DOFAB	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 190,02	R\$ 570,06
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 23.603,54						

LOTE Nº 5

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA / CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
15115	AMORTECEDOR TOY DT TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 213,06	R\$ 852,24
15114	AMORTECEDOR TOY TS TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 179,66	R\$ 718,64
15113	ANEL SEGMENTO MOTOR TOY STD TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (JOGO)	METAL LEVE	JOGO	2,00	R\$ 229,18	R\$ 458,36
15112	ANEL SINC CX MCH TOY 03>04>05A TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	EATON	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 97,89	R\$ 195,78
15111	ANEL SINC CX MCH TOY 03V TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	EATON	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 59,88	R\$ 119,76
15110	ANEL SINC CX MCH TOY 04A TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	EATON	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 110,56	R\$ 221,12
15109	ASA URUBU TOY L/D TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	KARINA	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 132,44	R\$ 264,88
15108	ASA URUBU TOY L/E TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	KARINA	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 132,44	R\$ 264,88
15107	BARRA DIREÇÃO AXIAL TOY TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 105,95	R\$ 423,80
15106	BASE CAIXA MARCHA TOY TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	IPAB	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 82,92	R\$ 331,68
15105	BASE MOTOR TOY TRAS TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	IPAB	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 155,47	R\$ 621,88
15104	BATENTE SUSP TOY DT TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 52,97	R\$ 211,88
15103	BATENTE SUSP TOY TS TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 78,89	R\$ 315,56
15100	BIELETA SUSPENÇÃO TOY D/E HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 60,46	R\$ 362,76
15099	BOMBA D'AGUA MB>TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MAGNETI	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 420,36	R\$ 840,72
15097	BRAÇO AUXILIAR Z TOY A HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 269,49	R\$ 538,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



15096	BRAÇO SETOR PITMAN TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 135,89	R\$ 543,56
15095	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0,20 A HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (JOGO)	M. LEVE	JOGO	2,00	R\$ 362,77	R\$ 725,54
15094	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0,25 HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	M. LEVE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 147,41	R\$ 294,82
15093	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0,30 HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (JOGO)	M. LEVE	JOGO	2,00	R\$ 183,11	R\$ 366,22
15308	BRONZINA BIELA MOTOR TOY STD TOYOTA HILLUX 2,8 ANO/2001 (JOGO)	M. LEVE	JOGO	2,00	R\$ 132,44	R\$ 264,88
15091	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0,20 HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001. (JOGO)	M. LEVE	JOGO	2,00	R\$ 193,48	R\$ 386,96
15089	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0,25 HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	M. LEVE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 201,54	R\$ 403,08
15088	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0,30 HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (JOGO)	M. LEVE	JOGO	2,00	R\$ 224,69	R\$ 449,38
15087	BRONZINA CHUM MOTOR TOY STD HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (JOGO)	M. LEVE	JOGO	2,00	R\$ 194,06	R\$ 388,12
15086	BUCHA SAPATA TOY INF HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	IPAB	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 100,19	R\$ 400,76
15085	BUCHA SAPATA TOY SUP B HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	IPAB	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 74,86	R\$ 299,44
15080	CARRETAO CX MCH TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	PATRAL	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 1.008,86	R\$ 2.017,72
15079	CAVALETE FREIO TOY L/D HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HORIZONTE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 466,42	R\$ 932,84
15078	CILINDRO MT EMB TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MANDO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 448,00	R\$ 896,00
15077	CILINDRO MT FRE TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MANDO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 573,53	R\$ 1.147,06
15076	CILINDRO RODA DT TOY L/E HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MANDO	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 110,10	R\$ 440,40
15075	CILINDRO RODA TS TOY L/E HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MANDO	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 110,10	R\$ 440,40
15072	CONJ SINCR CX MCH TOY 01>02V HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	EATON	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 731,31	R\$ 1.462,62



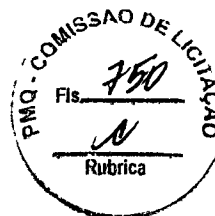
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



15071	COROA PINHAO DIF 10X41 TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (CONJUNTO)	PATRAL	CONJUNTO	2,00	R\$ 1.669,91	R\$ 3.339,82
15070	CORREIA ACD TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	GOODYEAR	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 34,43	R\$ 137,72
15069	CORREIA ALTERNADOR AR GM>FDG>TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	GOODYEAR	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 29,37	R\$ 117,48
15068	CORREIA DENTADA TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	GOODYEAR	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 120,92	R\$ 483,68
15067	058135 CORREIA DH MIT TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	GOODYEAR	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 29,37	R\$ 117,48
15532	CORREIA GIR>ALT>BBA MB (UNIDADE)	GOODYEAR	UNIDADE	4,00	R\$ 86,60	R\$ 346,40
15065	COXIM AMORT TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	IPAB	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 90,98	R\$ 545,88
15064	CRUZETA TRANSM TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MECPAR	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 56,31	R\$ 112,62
15063	CUBO RODA- DIAN TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HIPRER	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 308,64	R\$ 1.234,56
15062	DISCO EMB TOY 280MM TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SACHS	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 466,42	R\$ 932,84
15061	DISCO FREIO DT TOY VENT HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HIPPER	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 143,96	R\$ 575,84
15060	EIXO PRISE TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	PATRAL	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 460,09	R\$ 920,18
15059	ENGRENAGEM CX MCH 01A TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	EATON	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 359,90	R\$ 719,80
15058	ENGRENAGEM CX MCH 02A TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	EATON	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 344,81	R\$ 689,62
15057	ENGRENAGEM CX MCH 05A TOY A HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	EATON	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 472,18	R\$ 944,36
15056	EVAPORADOR ACD TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ROYCE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 572,38	R\$ 1.144,76
15055	FAROL TOY L/D HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	RCD	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 400,78	R\$ 801,56
15054	FAROL TOY L/E HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	RCD	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 400,78	R\$ 801,56
15053	FILTRO AR TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TECFIL	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 87,52	R\$ 525,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



15052	FILTRO LUB TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TECFIL	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	R\$ 26,49	R\$ 264,90
15051	HELICE MOTOR TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MODEFER	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 362,77	R\$ 725,54
15049	IMPULSOR MOTOR PARTIDA TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ZEN	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 89,83	R\$ 179,66
15048	JUNTA CABEÇOTE TOY A HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 228,03	R\$ 456,06
15047	JUNTA HOMOC TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	GRANT	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 380,05	R\$ 760,10
15046	JUNTA MOTOR TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (JOGO)	SABO	JOGO	2,00	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
15045	KIT EMBREAGEM TOY 240MM A HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SACHS	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 1.335,93	R\$ 2.671,86
15044	MOLA 2 TS TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TABULEIRO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 97,89	R\$ 195,78
15043	MOLA 3 TS TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TABULEIRO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 84,07	R\$ 168,14
15042	MOLA 4 TS TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TABULEIRO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 74,86	R\$ 149,72
15041	MOLA MESTRE TS TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TABULEIRO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 135,89	R\$ 271,78
15040	MOLA SAPATA FREIO TOY TS HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (JOGO)	2MC	JOGO	2,00	R\$ 52,97	R\$ 105,94
15038	PARABRISA TOY DEG HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SECURITE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 778,52	R\$ 1.557,04
15037	PARACHOQUE DIAN TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DTS	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 397,32	R\$ 794,64
15035	PARALAMA TOY L/D HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ZP	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 362,77	R\$ 725,54
15034	PARALAMA TOY L/E HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ZP	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 362,77	R\$ 725,54
15033	PASTILHA FREIO TOY DIAN HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (JOGO)	WILTEC	JOGO	4,00	R\$ 111,71	R\$ 446,84
15032	POLIA ALTERNADOR TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NYTRON	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 206,15	R\$ 412,30
15031	POLIA VIRABREQUIM TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HPTECH	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 397,32	R\$ 794,64
15030	RADIADOR TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ELIM	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 908,66	R\$ 1.817,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



15029	RELE ALT TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DNI	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 253,94	R\$ 507,88
15028	REPARO CX DIR HID TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	CORTECO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 216,50	R\$ 433,00
15027	RETENTOR RODA DT TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 29,94	R\$ 89,82
15026	RETENTOR RODA TS TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 52,97	R\$ 158,91
15025	RETENTOR VOLANTE TOY A HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 102,50	R\$ 205,00
15023	RETROVISOR TOY L/E ELE HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HT	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 409,99	R\$ 819,98
15024	RETROVISOR TOY L/D ELE HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HT	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 409,99	R\$ 819,98
15022	ROLAMENTO CENTRO TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 158,93	R\$ 635,72
15021	ROLAMENTO EMBREAGEM TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 216,51	R\$ 433,02
15020	ROLAMENTO LAT COROA TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 218,24	R\$ 436,48
15019	ROLAMENTO PINHAO TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 120,92	R\$ 241,84
15018	ROLAMENTO RODA DIAN>TRAS INT TOY A HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MAR	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 179,66	R\$ 359,32
15017	ROLAMENTO RODA TRAS UNICO TOY A HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MAR	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 330,53	R\$ 661,06
15016	ROTOR ALTERNADOR MB>TOY A TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ENECAR	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 308,64	R\$ 617,28
15015	SAPATA SUSP TOY SUP L/D HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	CAFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 573,53	R\$ 1.147,06
15014	SAPATA SUSP TOY SUP L/E HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	CAFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 573,53	R\$ 1.147,06
15013	SEMI EIXO TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MECPAR	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 756,64	R\$ 1.513,28
15012	SILICIOSO INTERM TOY HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SICAP	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 245,30	R\$ 490,60
15011	TAMBOR FREIO TOY DT>TS HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HIPPER	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 177,35	R\$ 709,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



15010	TENSIONADOR CORREIA DENT TOY A HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ZEN	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 217,66	R\$ 435,32
15009	TERMINAL DIREÇÃO TOY D/E HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TRW	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 112,86	R\$ 451,44
15008	VIDRO PORTA DT TOY L/D HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SECURITE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 343,19	R\$ 686,38
15007	VIDRO PORTA DT TOY L/E HILLUX TOYOTA HILUX 2,8 ANO/2001 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SECURITE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 343,19	R\$ 686,38
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 61.770,21						

LOTE Nº 1

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA / CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16821	CHAVE MAG MP REN RZM6271 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MARELLI	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 148,56	R\$ 297,12
16822	COIFA CX DIRECAO REN R5030191 (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 16,70	R\$ 33,40
16823	CONDENSADOR ACD REN RPC200431 162078 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DELPHI	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 445,69	R\$ 891,38
16824	CORREIA DENTADA REN RR132SP270H (UNIDADE 1.0 UNID.)	DAYCO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 95,59	R\$ 191,18
16825	CORREIA GIR>ACD REN R5PK915 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DAYCO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 28,10	R\$ 56,20
16826	COXIM AMORT REN DT A R109297R MR9292A (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 101,30	R\$ 202,60
16827	DISCO FREIO REN DT SOLI RHF570 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HIPPER	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 85,22	R\$ 170,44
16828	EVAPORADOR ACD REN RRI700084 DS675093 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DELPHI	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 525,16	R\$ 1.050,32
16829	FECHADURA PORTA REN L/E DT R8565 (UNIDADE 1.0 UNID.)	UNIVERSAL	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 139,06	R\$ 278,12
16830	FILTRO AR REN RART5051 FAP9273 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TECFIL	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 51,25	R\$ 153,75
16831	FILTRO CABINE AR COND REN RACP554 SK955 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TECFIL	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 20,15	R\$ 60,45
16832	FILTRO LUB KIA>NIS>REN RW67/3 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TECFIL	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 34,20	R\$ 102,60
16833	GARFO MOTOR PART VW>FT>PEU RUF4434 16390I (UNIDADE 1.0 UNID.)	UNIFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 21,88	R\$ 43,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



16834	IMPULSOR MOTOR PARTIDA REN RHNZ1674 ZEN1674 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSH	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 95,59	R\$ 191,18
16835	INTERRUPTOR FREIO REN R7419 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSH	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 56,40	R\$ 112,80
16844	KIT EMBREAGEM 200MM REN R228061 (KIT)	SACHS	KIT	2,00	R\$ 958,18	R\$ 1.916,36
16846	KIT ROL+CORREIA DENTADA REN RKS704 VKMA06003 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DAYCO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 244,15	R\$ 488,30
16847	LANTERNA REN TS L/E RRN02381E (UNIDADE 1.0 UNID.)	RADAR	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 286,70	R\$ 573,40
16849	MOTOR VENTILADOR RAD REN RPI300013 (UNIDADE 1.0 UNID.)	PROOCOLER	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 489,46	R\$ 978,92
16851	PALHETA LIMP TRAS 15 GM>FT>REN R15E 3397011597 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSH	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 55,28	R\$ 110,56
16852	PASTILHA FREIO DT REN PD338 P338 (JOGO)	FRASLE	JOGO	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
16854	PIVO SUSP D/E REN RN9235 PS4446 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NAKATA	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 63,30	R\$ 126,60
16855	PORTA ESCOVAS MP FD>REN R501401 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VALEO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 56,78	R\$ 113,56
16856	PORTA ESCOVAS MP FT>REN RUF1227/4 PE1117 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VALEO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 28,79	R\$ 57,58
15260	ALTERNADOR- 12V RENAULT MASTER 2019 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSH	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 803,86	R\$ 1.607,72
16782	AMORTECEDOR REN DT RGP30314 SP203 (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 332,83	R\$ 1.331,32
16783	AMORTECEDOR REN TAMPA TS RMG17127 (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 69,68	R\$ 139,36
16784	BARRA DIRECAO AXIAL REN RN99098 VKY6149 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 44,90	R\$ 89,80
16785	BASE CAIXA MARCHA REN RMB9085 PS05933 8151 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 131,29	R\$ 1.050,32
16786	BATEDOR COIFA AMORT REN DT RKSC18105S NK0838 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 47,22	R\$ 377,76
16787	BATEDOR COIFA AMORT REN DT RKSC18202S (KIT)	AXIOS	KIT	4,00	R\$ 38,00	R\$ 152,00
16788	BICO INJ ELET REN R0280156296 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSH	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 145,11	R\$ 580,44
16789	BOBINA IGN REN RBI0049MM (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSH	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 180,80	R\$ 361,60
16791	BORRACHA ESTAB REN DT R50647 (KIT)	AXIOS	KIT	4,00	R\$ 22,46	R\$ 89,84
16792	BORRACHA VEDACAO BOMBA INJ ELET REN R7055 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 14,97	R\$ 59,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



16793	BRONZINA CHUM MOTOR REN STD RBCRE11 (JOGO)	METAL LEVE	JOGO	2,00	R\$ 131,29	R\$ 262,58
16794	BUCHA EIXO TRAS REN R8149 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 42,61	R\$ 170,44
16795	BUCHA SAPATA REN DT R0112236/5115520 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 24,18	R\$ 96,72
16796	CABEÇA ALAVANCA CX MCH REN R600505 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 52,97	R\$ 105,94
16797	CABOS VELA REN RSCR16 (JOGO)	CABOVEL	JOGO	2,00	R\$ 100,19	R\$ 200,38
16869	RADIADOR REN RPC105120 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VISCONDE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 401,93	R\$ 803,86
16861	RETENTOR VOLANTE REN R05601BRGF (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 70,25	R\$ 140,50
16862	RETROVISOR REN L/E COM (UNIDADE 1.0 UNID.)	RETROVEX	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 253,94	R\$ 507,88
16863	ROLAMENTO RODA TRAS UNICO PNEU RFC40570S06 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 107,10	R\$ 214,20
16864	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA REN R1148 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 102,50	R\$ 205,00
16865	SAPATA FREIO C/LONA REN RRN325 (JOGO)	FRASLE	JOGO	2,00	R\$ 133,59	R\$ 267,18
16870	SAPATA SUSP REN L/D RBDJ5226 (UNIDADE 1.0 UNID.)	FRASLE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 180,24	R\$ 360,48
16871	SAPATA SUSP REN L/E RBDJ5225 (UNIDADE 1.0 UNID.)	FRASLE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 186,57	R\$ 373,14
16872	SELO COMANDO VALV REN R05873KIT (KIT)	SABO	KIT	2,00	R\$ 14,97	R\$ 29,94
16873	SENSOR NIVEL TANQUE COMB REN R23181 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 88,68	R\$ 177,36
16875	SENSOR TEMP INJECAO REN R7700101968 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BLUCARS	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 183,11	R\$ 366,22
16876	SILENCIOSO FINAL REN RDV6031T (UNIDADE 1.0 UNID.)	MASTRA	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 198,31	R\$ 396,62
16877	SILENCIOSO INTERM REN RDV6025M (UNIDADE 1.0 UNID.)	MASTRA	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 135,78	R\$ 271,56
16878	TERMINAL DIRECAO REN L/D B R335324 N99085 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VIEMAR	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 99,04	R\$ 198,08
16879	TERMINAL DIRECAO REN L/E RN99084 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VIEMAR	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 114,01	R\$ 228,02
16880	TRIZETA PEU>REN RNJH003N8T AL951 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NAKATA	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 56,43	R\$ 112,86
16881	VALVULA EQUALIZADORA REN R8201038340 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SPECIANE	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 309,80	R\$ 619,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



16882	VELA IGN REN RBKRESZ10 F000KE0P49 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NGK	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 24,87	R\$ 198,96
16884	AMORTECEDOR CIT DT L/D RGP32784 (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	15,00	R\$ 497,52	R\$ 7.462,80
16885	AMORTECEDOR CIT DT L/E RGP30346M (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	15,00	R\$ 543,58	R\$ 8.153,70
16886	AMORTECEDOR CIT TAMPA TS R16359 (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	15,00	R\$ 90,98	R\$ 1.364,70
16887	ASA URUBU CIT L/D R1550 (UNIDADE 1.0 UNID.)	RIVERPLAST	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 137,05	R\$ 1.096,40
16889	BASE MOTOR PEU L/D GDE A RMB9038H 5211881 (KIT)	MOBENSANI	KIT	10,00	R\$ 128,98	R\$ 1.289,80
16891	BATENTE AMORT TRAS CIT RKSC17202S (UNIDADE 1.0 UNID.)	COFAP	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 41,46	R\$ 497,52
16893	BIELETA SUSPENCAO CIT>PEU R5312146 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 56,43	R\$ 451,44
16894	BOBINA COMPRESSOR AR COND SD7V16 RR1200118 (KIT)	ROYCE	KIT	6,00	R\$ 236,09	R\$ 1.416,54
16895	BOBINA IGN PLAST PEU>CIT R202080 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DPL	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 374,29	R\$ 2.245,74
16899	BOMBA OLEO MOTOR PEU RNKBO0804 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NAKATA	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 185,42	R\$ 1.112,52
16900	BORRACHA ESTAB CIT DT RMB9108 (JOGO)	MOBENSANI	JOGO	6,00	R\$ 18,42	R\$ 110,52
16901	BUCHA SAPATA CIT DT RMB9197 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MOBENSANI	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00	R\$ 48,37	R\$ 967,40
16903	BUCHA SUPORTE MOTOR PEU>CIT A R5115445 (UNIDADE 1.0 UNID.)	GETOFLEX	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00	R\$ 64,49	R\$ 1.289,80
16905	CILINDRO MT FRE CIT>PEU RBAC21310CL (UNIDADE 1.0 UNID.)	BACURITY	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 688,69	R\$ 5.509,52
16906	CONDENSADOR ACD PEU RR1650132 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ROYCE	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 803,86	R\$ 6.430,88
16907	CONEXAO BLOCO MOTOR CIT>PEU RVC613 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VALCLEI	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 87,52	R\$ 700,16
16908	CORREIA ALT CIT>PEU R4PK0698 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DAYCO	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 27,52	R\$ 220,16
16909	CORREIA GIR>ACD>DH>BBA CITRO R6PK 1565 6PK1570 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DAYCO	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 65,64	R\$ 525,12
16910	COXIM AMORT CIT DT C/ROL A R9085RC (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 114,01	R\$ 912,08
16926	DISCO FREIO DT CIT VENT RHF751A (UNIDADE 1.0 UNID.)	HIPPER	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 131,29	R\$ 1.050,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



16912	EVAPORADOR ACD CIT RRI700060 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DELPHI	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 465,27	R\$ 2.791,62
16913	FILTRO AR PEU>CIT RFAP9013 ARL8109 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TECFIL	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 42,49	R\$ 509,88
16914	FILTRO CABINE AR COND CIT>PEU RAKX 1446 ACP903 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TECFIL	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 20,50	R\$ 246,00
16915	FILTRO LUB PEU RPEL 110** WOE700 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TECFIL	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 20,57	R\$ 246,84
16916	FLANGE BOMBA COMB PEU>CIT R7160 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 72,55	R\$ 290,20
16919	KIT ROL+CORREIA DENTADA CIT>PEU A RKS502 KTB344 (KIT)	GATES	KIT	8,00	R\$ 548,19	R\$ 4.385,52
16920	MACANETA PORTA CIT EXT L/E R7901 14031 (KIT)	ORI	KIT	8,00	R\$ 51,02	R\$ 408,16
16921	MANGOTE RETORNO RESERV AGUA CIT R560155 (UNIDADE 1.0 UNID.)	JAMAICA	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 56,43	R\$ 451,44
16922	MANGUEIRA FREIO CIT DT R8124 (UNIDADE 1.0 UNID.)	JAMAICA	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 33,40	R\$ 200,40
16925	PASTILHA FREIO DT CIT RRCPT09480 (UNIDADE 1.0 UNID.)	BOSH	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 96,62	R\$ 1.159,44
16929	RADIADOR PEU>CIT RNT3374126 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VISCONDE	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 487,15	R\$ 3.897,20
16931	ROLAMENTO COMPRESSOR AR COND GM R35X55X20 35BG05S10D (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 50,67	R\$ 810,72
16932	ROLAMENTO RODA DIAN UNICO CIT>PEU RBAH00541AH (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 184,15	R\$ 2.946,40
16933	ROLAMENTO RODA TRAS PEU RVKBA961 (KIT)	SKF	KIT	16,00	R\$ 184,26	R\$ 2.948,16
16934	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA FT>REN>PEU>FD R7752 (KIT)	SKF	KIT	16,00	R\$ 125,53	R\$ 2.008,48
16937	SENSOR OLEO MOTOR REN R7107 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MARFLEX	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 36,85	R\$ 294,80
16938	SENSOR ROTACAO PEU>SUZ RESR4780 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VETOR	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 85,22	R\$ 681,76
16941	SONDA LAMBDA PEU>CIT RR882640057 (UNIDADE 1.0 UNID.)	TEM	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 241,85	R\$ 1.934,80
16942	TAMPA RESERV AGUA RAD PEU RTC9300 (UNIDADE 1.0 UNID.)	CLICK	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 24,18	R\$ 193,44
16943	TENSIONADOR CORREIA DENT CIT>PEU R7726 30214 V55958 (KIT)	SHADECK	KIT	8,00	R\$ 99,04	R\$ 792,32
16944	TERMINAL DIRECAO CIT L/D RTDI1126 (UNIDADE 1.0 UNID.)	FORLINE	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 125,53	R\$ 1.004,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



16945	TERMINAL DIRECAO CIT L/E RTDI1125 (UNIDADE 1.0 UNID.)	FORLINE	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 125,53	R\$ 1.004,24
16947	TERMINAL DIRECAO PEU L/E B R VKY4875 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 45,83	R\$ 366,64
16950	VARETA OLEO MOTOR CIT RNV341 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NEVESEAR	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 33,40	R\$ 267,20
16951	VELA IGN CIT>PEU RPLZKBR7B8DG (UNIDADE 1.0 UNID.)	NGK	UNIDADE 1.0 UNID.	40,00	R\$ 101,34	R\$ 4.053,60
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 97.147,76						

LOTE Nº 7

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA / CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16837	JUNTA CABECOTE REN R1515179ML (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 89,71	R\$ 179,42
16838	JUNTA CARTER REN R1519118BN (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 74,74	R\$ 149,48
16842	JUNTA MOTOR REN>PEU C/RET R80370FLEX (JOGO)	SABO	JOGO	2,00	R\$ 290,22	R\$ 580,44
16858	REPARO JUNTA CAMBIO REN L/E R60745 (KIT)	DURAKIT	KIT	2,00	R\$ 102,50	R\$ 205,00
16859	REPARO JUNTA HOMOC REN L/D RA360 5010197 (KIT)	DURAKIT	KIT	2,00	R\$ 48,37	R\$ 96,74
16860	REPARO JUNTA HOMOC REN L/E RDK10644R4 (KIT)	DURAKIT	KIT	2,00	R\$ 137,05	R\$ 274,10
16927	JUNTA CABECOTE PEU>CIT R82403FLEX 1515165PK (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 67,95	R\$ 271,80
16917	JUNTA COLETOR ESC PEU R1520130 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SABO	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 40,31	R\$ 161,24
16918	JUNTA HOMOC CIT RH15210 (JOGO)	VETOR	JOGO	4,00	R\$ 166,99	R\$ 667,96
16930	REPARO JUNTA HOMOC CIT R50946 A87 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 29,94	R\$ 359,28
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 2.945,46						

LOTE Nº 6

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA / CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
15312	FILTRO LUB TOY TOYOTA ETIOS 1.5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VOX	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 26,49	R\$ 317,88
15117	ALTERNADOR 12V TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ZM	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 1.033,04	R\$ 2.066,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



15118	KIT EMBREAGEM TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VALEO	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 603,47	R\$ 2.413,88
15119	PIVO SUSP D/E TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 74,86	R\$ 898,32
15121	BASE MOTOR CAIXA MARCHA TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VOX	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 73,70	R\$ 294,80
15122	FILTRO CABINE AR COND TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VOX	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 29,94	R\$ 239,52
15123	BOMBA D'AGUA TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 206,15	R\$ 824,60
15124	ANEL SEGMENTO MOTOR TOY STD, TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (JOGO)	CÓFAP	JOGO	4,00	R\$ 266,03	R\$ 1.064,12
15125	BIELETA SUSPENSÃO TOY D/E TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 44,91	R\$ 359,28
15126	BOBINA IGN PLAST TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DELPHI	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 284,46	R\$ 1.137,84
15127	BOMBA COMB INJ ELET GAS, TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	MAGNETI	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 204,99	R\$ 819,96
15128	BOMBA OLEO MOTOR TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	NAKATA	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 286,76	R\$ 1.147,04
15129	BUCHA SAPATA TOY DT TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	IPAB	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 64,49	R\$ 1.031,84
15130	CABOS VELA TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (JOGO)	DELPHI	JOGO	4,00	R\$ 217,66	R\$ 870,64
15134	CORREIA GIR>ALT>BBA TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DÁYCO	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 44,91	R\$ 359,28
15136	CUBO RODA TRAS TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HIPPER	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 663,36	R\$ 2.653,44
15137	DISCO FREIO DT TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	HIPPER	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 111,71	R\$ 893,68
15138	EVAPORADOR ACD TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	ROYCE	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 458,36	R\$ 1.833,44
15140	FILTRO COMB INJEÇÃO TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VOX	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 26,49	R\$ 211,92
15141	FILTRO AR TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	VOX	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 29,94	R\$ 239,52
15142	CORREIA DENTADA TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	DÁYCO	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 141,65	R\$ 566,60
15143	AMORTECEDOR TOY DT, TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 284,46	R\$ 2.275,68
15144	AMORTECEDOR TOY TS, TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	AXIOS	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 256,82	R\$ 2.054,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



15313	BASE MOTOR TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	IPAB	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 110,56	R\$ 663,36
15146	BUCHA BARRA ESTAB DT TOY TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	IPAB	UNIDADE 1.0 UNID.	12,00	R\$ 25,33	R\$ 303,96
15148	BARRA DIREÇÃO AXIAL TOY, TOYOTA ETIOS 1,5 ANO/2014 (UNIDADE 1.0 UNID.)	SKF	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 87,52	R\$ 700,16
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 26.241,40						

LOTE Nº 8						
LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA / CNPJ: 72.262.173/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
15149	BATERIA 60DD. (UNIDADE 1.0 UNID.)	ERBS	UNIDADE 1.0 UNID.	40,00	R\$ 524,01	R\$ 20.960,40
15150	BATERIA 70DD. (UNIDADE 1.0 UNID.)	ERBS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 673,72	R\$ 2.694,88
15151	BATERIA 90DD . (UNIDADE 1.0 UNID.)	ERBS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 773,92	R\$ 3.095,68
15152	BATERIA 95DD. (UNIDADE 1.0 UNID.)	ERBS	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 793,50	R\$ 3.174,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 29.924,96						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 297.933,87 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.008/2021-PERP

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13.008/2021-PERP, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PEÇAS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 72.262.173/0001-99.

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 297.933,87 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES - 01/07/2021 A 01/07/2022.

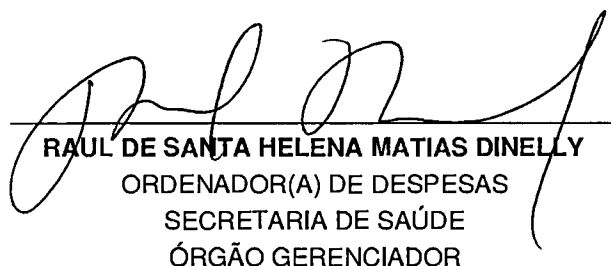
ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY.

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2021.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Julho de 2021.


RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR